

PORTARIA N.º 025/2020-PMRC

Define o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura — Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede de Municipal de Ensino do Município de Riacho da Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto n.º 29.639 de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa n.º 01/2020 que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigente Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pela Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo corona vírus (COVID19).

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer n.º 02/2020 – (CME) do Conselho Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

I - Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art.: 3º da LDB, Lei n.º 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados a flexibilização prevista na Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito a diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou Radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de Integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em Conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

a) Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) Assegurar, quando do retorno as atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

c) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horaria estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

e) Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Riacho da Cruz (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino, por seguimentos, como consta parecer em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 13 de maio de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
PREFEITA**